



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0052711-64.2018.6.05.8000
INTERESSADO : ASBEN
ASSUNTO :

DECISÃO nº 1888187 / 2022 - PRE/DG/ASSESD

1. Considerando os documentos nºs 1879614, 1882666 e 1882664, todos apresentados pela MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 27.832.125/0001-88, rejeito-os como Impugnação, vez que, nos termos restritos da Lei nº 8.666/93, a impugnação se presta a exigir correção de irregularidades vistas em edital de licitação, o que não ocorre, *in casu*.
2. Por conseguinte, recebo-os como petição, e, tendo em vista despacho proferido pela Assistência de Benefícios (ASBEN), doc. nº 0377362; pelo Conselho de Governança - CGovTIC (ATA nº 07/2020), doc. nº 1212081; PARECER nº 103 / 2022 - PRE/DG/ASJUR da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e Questões Administrativas da Diretoria-geral (ASJUR), consignado no documento nº 1840843; adequações procedidas pela Assistência de Benefícios (ASBEN), doc. nº 1875347, AUTORIZO, com fundamento nas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, a celebração do contrato de comodato, a ser firmado com a ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Rua Pernambuco, 1.077/1º, 2º, 7º e 8º andares, Savassi, CEP 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, tendo por objeto a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIST-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento.
3. À Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços (SGA) para adoção das providências pertinentes, no âmbito de suas atribuições regimentais.
4. Sucessivamente, ao Gabinete da Secretaria-geral da Presidência (GAB) para conhecimento e a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para que observe a anotação contida no item 19 do posicionamento acostado no documento nº 1840843, e no item 7.2 da manifestação inserta no documento nº 1883664, com fito que, seja realizado imediatamente o competente Estudo Técnico Preliminar, com vistas à realização de procedimento licitatório nos moldes indicados no Acórdão TCU nº 260/2020, antes ao término da vigência do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 06/04/2022, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1888187** e o código CRC **951ECD89**.

